

ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 105
24 de março de 2025

Acordo de Complementação Econômica N° 18
Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional
Apêndice 105

MERCOSUL

MERCOSUL/CCM/DIR. N° 40/25



MERCOSUR

AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução N° 49/19 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação de urgência apresentada pela República Argentina para a aplicação de uma redução temporária em relação à Tarifa Externa Comum no âmbito da situação prevista no artigo 13 do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

Que a CCM aprovou a medida tarifária pela metade do limite quantitativo e do prazo solicitados nos termos dos artigos 14 e 15 do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1° - Aprovar, no âmbito da Resolução GMC N° 49/19, a redução temporária da alíquota em relação à Tarifa Externa Comum solicitada pela República Argentina, para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre nota referencial, limite quantitativo, prazo e alíquota:

NCM 2106.90.90 Outras

Nota Referencial: preparação alimentaria destinada à elaboração de fórmula para lactentes, composta por proteína hidrolisada de soro de leite como componente majoritário, óleos vegetais, xarope de glucose e aditivos

Limite quantitativo: 50 toneladas
Prazo: 180 dias
Alíquota: 2%

Art. 2° - A presente Diretriz será registrada junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) como Apêndice do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (ACE N° 18), de acordo com o disposto no artigo 18 do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

Art. 3° - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 18/IV/2025.

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

CCIX CCM - Montevideu, 19/III/25.

SECRETARIA
+
+
+